



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 02/1962

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abri um crédito especial de CR\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros) a título de auxílio pecuniário ao Ginásio Estadual de Cambé, para a compra de um epidiascópio a fim de melhorar a aprendizagem de seus alunos.

ART. 2º. – A despesa decorrente ao Art. 1º desta Lei, será deduzida da disponibilidade orçamentária da Câmara Municipal.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 26 de Junho de 1962.

Dr. José dos Santos Rocha
Prefeito Municipal

Projeto nº. 37/1962.
Autor: Câmara Municipal.